



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 06/2025
Comissão CJLCOACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o projeto de Lei nº 2.915 de 02 de janeiro de 2025 de autoria do Poder Executivo, requer a autorização do Poder Legislativo para alterar a Lei Municipal nº 1.665, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério.

A Comissão propôs a emenda modificativa, para alterar os Anexos III, IV e V do projeto de Lei, sendo requisito para o exercício de função gratificada e cargo em comissão, professor com docência de quatros anos.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei de responsabilidade fiscal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como na Constituição Federal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.915 de 02 de janeiro de 2025.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 03 de fevereiro de 2025.

Ver. Claudir Antônio Ludwig – PROGRESSISTA
Vereador Relator

Ver. Bernardino Scottá – PDT

Ver. Dalcir Luis Ebeling - MDB

() Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 06/2025

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.915 de 02 de janeiro de 2025 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 03 de fevereiro de 2025.

Ver. Dalcir Luis Ebeling -MDB

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.